



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 292/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2012

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, sob o CNPJ nº 05.449.553/0001-40, itens 01, 03, 04, 10, 13 e 24 no valor total de R\$ 14.964,89(quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL, sob o CNPJ nº 41.205.907/0001-74, itens 02, 22 e 26 no valor total de R\$ 41.145,00(quarenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais); MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, sob o CNPJ nº 12.711.139/0001-22, itens 06, 07, 12, 15 e 27 no valor total de R\$ 129.502,50(cento e vinte nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos); PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP, sob o CNPJ nº 241.163.337/0001-27, itens 09, 14, 16, 18, 20 e 25 no valor total de R\$ 37.956,60(trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos); IRAKMARIA DA COSTA VIEIRA – ME, sob o CNPJ nº 07.543.314/0001-80, itens 05, 08, 11, 19 e 21 no valor total de R\$ 12.940,00(doze mil, novecentos e quarenta reais); COMERCIAL MEDEIROS LTDA, sob o CNPJ nº 04.654.716/0001-63, item 29 no valor total de R\$ 52.539,50(cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 289.048,49(duzentos e oitenta e nove mil, quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), classificadas pelo critério de menor preço por lote, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal. Declaro fracassados pelo parecer técnico da Coordenação do Almoarifado do ICV os itens 17 e 28, e fracassado por apresentar valor acima da cotação de mercado o item 23.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2012.

Roseana Maria Barbosa Meira  
Secretária de Saúde